

Lei nº 145

Autorizando o Sr. Prefeito a adquirir terrenos para construção do futuro Carmelo.

A Camara Municipal de Itapecerica decretou e eu saciono a lei:

Art.1º-Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a adquirir, nas cercanias desta cidade, uma area de terreno com aproximadamente 2.000 metros quadrados,afim de ser ai construido o futuro Carmelo.


Art.2º-Fica ainda o Sr. Prefeito Municipal autorizado a fazer doação da referida area a Congregação Religioda respectiva,afim de a mesma realize a construção.

§ unico-Caso não se realiza a construção,a área em aprêço reverterá a Prefeitura.

Art.3º-Para aquisição dessa área e despesas decorrentes,po-dera' o Sr. Prefeito despende importancia ate Cr.\$100.000,00,para o que fica estabelecido um crédito especial na mesma importancia.

Art.4º-Revogam-se as disposições em contrario,entrando a presente lei em vigor,na data de sua publicação.

Itapecerica-Prefeitura Municipal de-24 de Abril de 1952


Prefeito Municipal


Secretaria